



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 814 de 16 de Março de 2004

"Cria Imprensa Oficial do Município de Gonçalves".

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado como órgãos de Imprensa Oficial do Município de Gonçalves os jornais: "JORNAL DO ESTADO" representado pela empresa Real Minas Construções, Consultoria e Empreendimentos Ltda, de Pouso Alegre/MG e o "JORNAL FOLHA DA SERRA" representado pela empresa Sueli Duval Gonçalves e outra Ltda, de Paraisópolis/MG, para publicação dos atos oficiais, matérias institucionais e outras de interesse do Município.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 16 de Março de 2004.


JOSE FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05



PUBLICADO

Em: 16 / 03 / 04



ASSINATURA